



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas e tratores, incluindo fornecimento de peças, acessórios, materiais e mão de obra), conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de oficinas mecânicas interessadas em prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos pesados pertencentes à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho -SP, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, materiais e mão de obra especializada, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento tem como finalidade formar uma rede de prestadores de serviço, que serão acionados conforme a necessidade da Administração, sem exclusividade, respeitando o rodízio e/ou conveniência administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento tem amparo no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação direta.

2.2. Aplicam-se subsidiariamente as demais disposições da referida lei e da legislação correlata.

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de abertura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.2. Durante a vigência, novas oficinas poderão solicitar o credenciamento, desde que atendam às exigências deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam oficina mecânica devidamente regularizada e com capacidade técnica para a execução dos serviços.

4.2. O interessado deverá estar localizado em até 45 Km (quarenta e cinco quilômetros) da sede do município (prefeitura) tendo como base o seguinte endereço: Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645 – Parque das Indústrias – CEP 13.445-040- Engenheiro Coelho – SP.

4.3. É vedada a participação de empresas:

- * declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o poder público;
- * em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- * com dirigentes que mantenham vínculo empregatício com o Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O interessado deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica

- * Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- * CNPJ.

b) Regularidade fiscal e trabalhista

- * Certidão de regularidade com o FGTS;
- * Certidão de regularidade com o INSS;
- * Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- * Certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação técnica



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

* Comprovação de experiência prévia com manutenção de veículos pesados (declaração de capacidade técnica ou contratos anteriores);

* Relação de equipamentos e ferramental mínimo da oficina;

* Relação de profissionais com comprovação de qualificação (mecânicos, eletricitas, etc.).

d) Qualificação econômico-financeira

* Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

No recebimento para fins da primeira análise e habilitação inicial, o envio ou a entrega da documentação deverá ocorrer no período de 10 dias úteis, seguindo princípio da razoabilidade.

A abertura dos envelopes e a análise da documentação, referente à primeira etapa de credenciamento ocorrerão entre os dias 02 de abril de 2026 e 16 abril de 2026 às 14:30h.

6. DOS SERVIÇOS E VALORES

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme requisição da Administração.

6.2. O pagamento será efetuado por serviço executado e aprovado, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

6.3. Os valores máximos de referência serão estabelecidos conforme tabela referencial (Anexo I), podendo ser baseada em tabelas de mercado (ex.: AUDATEX, Molicar, ou similar).

7. DO CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO

7.1. A análise da documentação será feita por comissão designada.

7.2. Os credenciados serão incluídos em cadastro próprio e poderão ser chamados conforme necessidade, localização e tipo de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

* Executar os serviços com qualidade e segurança;

* Utilizar peças novas e originais (ou equivalentes, mediante autorização expressa);

* Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos;

* Manter sigilo sobre informações da frota municipal.

Da Contratante:

* Efetuar o pagamento conforme os serviços realizados e atestados;

* Fornece as ordens de serviço e acompanhar a execução.

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições deste edital poderá acarretar:

- * Advertência;
- * Suspensão de participação em novos credenciamentos;
- * Rescisão do credenciamento;
- * Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento, por motivo de interesse público devidamente justificado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela Assessoria Jurídica do Município.

Engenheiro Coelho - SP, 24 de março de 2026.

Pedro Franco de Oliveira

Milton Rogério de Oliveira Soares
Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXOS

- Anexo I: Tabela de preços máximos de referência;
- Anexo II: Modelo de requerimento de credenciamento;
- Anexo III: Minuta de termo de credenciamento-contrato.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, máquinas e tratores, incluindo fornecimento de peças, acessórios, materiais e mão de obra).

Processo Administrativo nº 228/2026.

2.DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de funcionamento a frota própria, composta de veículos pesados com as respectivas adaptações, prolongando sua vida útil e durabilidade do patrimônio público, no que se refere à manutenção e conservação, pelo fato do uso intensivo dos veículos nos serviços pertinentes da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, inclusive proporcionando um transporte eficiente e seguro a seus condutores e usuários. A opção da contratação dos serviços por meio de rede de estabelecimentos credenciados viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade de orçamentos (via sistema) junto às oficinas, uniformidade nos procedimentos de reparos, consertos e manutenção em geral, bem como o atendimento rápido quanto as respectivas manutenções, reduzindo o tempo de paralização dos veículos, a fim de garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão desta Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

3. Dos Serviços A Serem Prestados/Executados Pela Rede Credenciada

3.1- Manutenção de garantia de fábrica: Visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

3.2- Manutenção Preventiva e Corretiva: Intervenções destinadas a restabelecer as condições de funcionamento normal do veículo, equipamentos, adaptações, mediante substituição de peças desgastadas em decorrência do uso, quebradas ou defeituosas, bem como execução de serviços de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito funcionamento do veículo e/ou equipamento.

3.3-Manutenção preventiva tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação dos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos mesmos;

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Troca de bateria;
- Lubrificação de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- Serviços e proteção à pintura e carroçaria do veículo;
- Revisões em concessionárias de veículos em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

3.4 Manutenção Corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/equipamentos, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e reparos elétricos;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Chaveiro;
- Vidraçaria;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Carroceria;
- Mecânica hidráulica (guincho hidráulico veicular);
- Implementos e adaptações;
- Mecânica em geral;
- Fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou recomendadas pelo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

fabricante;

- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- Troca de óleos lubrificantes, lubrificação de veículos e guindastes, conserto de equipamentos hidráulicos acoplados;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular, se necessário.
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

4.DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS

Poderão ser originais quando for exigido para manter a garantia do veículo, genuínas, paralelas de primeira linha devendo, obrigatoriamente, constar estas especificações no orçamento e cotações.

Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

5.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

As garantias dos serviços ou peças, serão contados os prazos a partir do recebimento do veículo, na forma a seguir:

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;

Para os serviços de lanternagem e pintura, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias no caso de peça e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado e suspensão, 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

Demais serviços e peças: mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva corresponde a um único grupo, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa.

6. DO CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO

6.1. A análise da documentação será feita por comissão designada.

6.2. Os credenciados serão incluídos em cadastro próprio e poderão ser chamados conforme necessidade, localização e tipo de serviço.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista;

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

7.2.3. Certidão de regularidade com o INSS;

7.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação técnica

7.3.1. Comprovação de experiência prévia com manutenção de veículos pesados e/ou máquinas e tratores (declaração de capacidade técnica ou contratos anteriores);

7.3.2. Relação de equipamentos e ferramental mínimo da oficina;

7.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, dos valores estimados e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.

Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.

À Contratante se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Efetuar o pagamento da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento,

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO

O prazo deverá ser agendado e aprovado pelo setor responsável mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA.

A entrega ocorrerá na Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645 – PQ. Das Industrias – a entrega deverá ocorrer impreterivelmente das 8h00 às 15h00.

11.DA DOTAÇÃO;

As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

- 01.04.01.041220004.2.006000-339039-192.....(Administração).
- 01.05.02.123610008.2.110000-339039- 506.....(Educação).
- 01.09.01.103010009.2.023000-339039-1204.....(Saúde).
- 01.10.01.082440007.2.024000-339039-1400.....(Ação Social).
- 01.06.01.154520005.2.021000-339039-855.....(Obras).
- 01.07.01.206060016.2.022000-339039-928.....(Agricultura).
- 01.16.01.181220006.2.028000-339039-3199.....(Meio Ambiente).
- 01.12.01.061220012.2.026000-339039-1538.....(Segurança).
- 01.14.01.133920001.2.019000-339039-1755.....(Cultura e Turismo).
- 01.13.01.278120010.2.029000-339039-1681.....(Esporte).

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com zelo, qualidade e segurança;
- b) Utilizar apenas peças novas e originais, ou equivalentes mediante autorização expressa da contratante.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

c) Do socorro mecânico 24 horas:

- Deverá ser disponibilizado pela empresa credenciada um serviço de socorro mecânico 24 horas, para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, etc...
- Uma vez acionada para este serviço, terá a empresa credenciada um tempo máximo de até 02 (duas) hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da empresa ou a critério da Administração, para qualquer instalação da Prefeitura Municipal dentro da cidade de Engenheiro Coelho
- Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da empresa, não cabendo nenhum ônus ao município.
- A empresa poderá, com a anuência do município, terceirizar o serviço de guincho.

d) Do monitoramento dos preços praticados:

- O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Tempária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos.
- A empresa poderá se valer de um software de orçamentação do tipo Audatex Molicar, Orion, ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a empresa deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao município.
- Caso a empresa opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar

13.DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a prestação dos serviços, conforme tabela apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

14.DA GARANTIA DAS PEÇAS

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Conforme tempo de garantia do fabricante.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

Em caso excepcional, justificado e mediante autorização da Administradora.

16.DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Há previsão de reequilíbrio de preço, conforme Lei 14.133/2021

17.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será da Secretaria Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento.

A fiscalização será exercida pelo servidor Altair Caetano – Ajudante Geral.

18.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e art. subsequentes da Lei 14.133/2021.

19.DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Coelho, 24 de março de 2026.

Milton Rogério de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento da
Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP

Assunto: Credenciamento de oficina mecânica – veículos pesados

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à [endereço completo], CEP [____], neste ato representada por seu responsável legal, [nome do representante], portador do RG nº [____] e CPF nº [____], vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto a essa Prefeitura para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme Edital de Credenciamento nº [____]/2026].

Declara, sob as penas da lei:

1. Que tomou conhecimento integral do edital e de seus anexos, aceitando todas as condições neles estabelecidas;
2. Que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
3. Que está ciente de que o credenciamento não implica exclusividade, sendo o atendimento realizado conforme demanda e conveniência da Administração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Engenheiro Coelho/SP, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ: [____]

Assinatura



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, com sede à Rua Domingos Franco de Oliveiram nº 1645 – Parque das Indústrias, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Pedro Franco de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.XXX.135-X-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob N.º XXX.036.278-XX, prefeito], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [razão social da credenciada], inscrita no CNPJ sob nº [_____], com sede à [endereço completo], representada por [nome do representante], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados da frota municipal, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme as condições e especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos, que passam a integrar este termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários constantes da tabela de referência (Anexo I) do edital.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável.

3.3. Nenhum pagamento será devido por serviços não autorizados previamente.

3.4. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

3.5. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

3.5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

3.5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

3.5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços com zelo, qualidade e segurança;
- b) Utilizar apenas peças novas e originais, ou equivalentes mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- c) Do socorro mecânico 24 horas:
 - Deverá ser disponibilizado pela empresa credenciada um serviço de socorro mecânico 24 horas, para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, serviços de borracharia, etc...
 - Uma vez acionada para este serviço, terá a empresa credenciada um tempo máximo de até 02 (duas) hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da empresa ou a critério da Administração, para qualquer instalação da Prefeitura Municipal dentro da cidade de Engenheiro Coelho
 - Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da empresa, não cabendo nenhum ônus ao município.
 - A empresa poderá, com a anuência do município, terceirizar o serviço de guincho.
- d) Do monitoramento dos preços praticados:
 - O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Tempária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos.
 - A empresa poderá se valer de um software de orçamentação do tipo Audatex Molicar, Orion, ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a empresa deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao município.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- Caso a empresa opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar de forma cabal e inequívoca, através de orçamentos colhidos junto às concessionárias, que seus preços e os tempos dos serviços estão de acordo com as tabelas oficiais das montadoras, ficando, obviamente, a empresa credenciada e seus prepostos, responsáveis nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

- e) Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- f) Manter suas instalações e equipamentos em boas condições de funcionamento e higiene;
- g) Manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura;
- h) Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir as ordens de serviço conforme necessidade;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços devidamente comprovados e atestados;
- d) Fornecer informações e autorizações necessárias à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

- 01.04.01.041220004.2.006000-339039-192.....(Administração).
- 01.05.02.123610008.2.110000-339039- 506.....(Educação).
- 01.09.01.103010009.2.023000-339039-1204.....(Saúde).
- 01.10.01.082440007.2.024000-339039-1400.....(Ação Social).
- 01.06.01.154520005.2.021000-339039-855.....(Obras).
- 01.07.01.206060016.2.022000-339039-928.....(Agricultura).
- 01.16.01.181220006.2.028000-339039-3199.....(Meio Ambiente).
- 01.12.01.061220012.2.026000-339039-1538.....(Segurança).

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

01.14.01.133920001.2.019000-339039-1755.....(Cultura e Turismo).

01.13.01.278120010.2.029000-339039-1681.....(Esporte).

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Gestor do Termo de Credenciamento e Fiscal do Termo de Credenciamento:

Gestor

Nome: Milton Rogério de Oliveira Soares

Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

7.2. Compete ao Gestor do Contrato do Credenciamento acima identificado exercer a administração do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal

Nome: Robson Luiz Cardoso de Moraes

Cargo: Agente Administrativo III

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato do Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato do Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

7.4. O fiscal do contrato de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do termo e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de interesse público devidamente justificado;
- b) Por inadimplemento contratual;
- c) Por mútuo acordo entre as partes;
- d) Por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 02/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo, ainda que não transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP (ou o foro competente local), com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Engenheiro Coelho-SP, 24 de março de 2026.

Pedro Franco de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Rogério de Oliveira Soares
Cargo: Secretário Municipal de Transportes, Manutenção e Abastecimento

CREDENCIADA:

[Nome do Representante Legal]

[Razão Social da Empresa]

TESTEMUNHAS:

1. _____ – CPF nº _____
2. _____ – CPF nº _____